



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000039-2**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PARANAÍ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.715.408/0001-01, com sede na Rua João Batista Machado, 960, Centro, Paranaíba, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Valdecir Antônio Marconi, portador da cédula de identidade nº 1.997-853 da IIPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.947.739-72, residente e domiciliado à Rua Pasteur, 1076, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2021/6-000130-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Evento de entrega de Carteiras/Registro do Crea-PR aos recém-formados, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais) à ENTIDADE da seguinte forma, mai/2022 R\$ 6.684,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização de Evento de entrega de Carteiras/Registro do Crea-PR aos recém-formados, composto por palestras sobre o papel do Crea-PR, sobre fiscalização, orientações sobre registro de ART e ética profissional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

### I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

### II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
  - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
  - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na

avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 31/03/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 31/03/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Antonio Marconi, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 31/03/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0836898** e o código CRC **0F2AD917**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000039-2

### 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí		76.715.408/0001-01	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua João Batista Machado, 960, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Paranavaí	PR	87.705-070	44 - 3447-1151
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Valdecir Antônio Marconi		459.947.739-72	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.997-853 / IIPR		Presidente	

### 2. PROPOSTA

Título da proposta: “Evento de entrega de Carteiras/Registro do Crea-PR aos recém-formados”.

### 3. OBJETIVO GERAL

Realizar evento de entrega das Carteiras/Registro do Crea-PR aos profissionais recém formados da Unipar (Universidade Paranaense) para apresentação do Crea-PR, estimulando a compreensão do adequado e esperado exercício profissional, além da promoção da valorização profissional. Realizando o evento de entrega de Carteiras/Registros profissionais, a entidade estará com a caracterização objetiva da comunhão de interesses com as finalidades do Crea-PR uma vez que no evento será exposto sobre o sistema Confea/Crea, o papel do Crea-PR na engenharia civil, fiscalização, orientações sobre preenchimento de ART, bem como realização de palestra sobre ética profissional.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Conduzir novos profissionais recém-formados da Unipar (Universidade Paranaense) a apresentação do sistema Confea/Crea, apresentar sobre o papel do Crea-PR, fiscalização, sobre ética profissional, orientações sobre registro de ART e responsabilidade civil e criminal no exercício das profissões. Apresentar como poderão ser éticos em suas profissões com o mercado de trabalho, com os demais profissionais e perante a sociedade.

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Realizar evento para entrega de Carteiras Profissionais do Crea-PR da Unipar (Universidade Paranaense). O presidente do Crea-PR, juntamente com outros representantes como: gerente, conselheiro, fiscal; serão convidados para o evento para realizar apresentação do papel do Crea-PR, sobre a fiscalização, orientações sobre registro de ART e também haverá palestra com o conselheiro da Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí engenheiro civil Wilson Gomes Biazio sobre ética profissional. Serão feitas palestras dos temas sobre o Crea-PR com as autoridades e representantes presentes e posteriormente cerimonial com a entrega das Carteiras/Registro aos recém-formados.

#### **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 25 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### **7. METODOLOGIA**

O evento será realizado em espaço alugado para mais de 120 pessoas e terá duração de 4 (quatro) horas. Serão convidados os profissionais recém formados da Universidade Unipar de Paranavaí, juntamente com o coordenador da universidade e também autoridades do setor como: presidente do Crea-PR, gerente regional do Crea-PR, fiscal do Crea-PR, presidente da APEAP, conselheiro representante da APEAP no Crea-PR, prefeito do município de Paranavaí, representante do corpo de bombeiros de Paranavaí, dentre outros. Haverá palestras com as autoridades presentes sobre o papel do Crea-PR, sobre fiscalização, orientações sobre registro de ART e ética profissional.

#### **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

#### **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

#### **11. META (S)**

--	--	--

META	VALOR	TIPO
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2022	02	Numérico
Atingir no mínimo a quantidade de 25 (vinte e cinco) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2022	25	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2022	70	Percentual

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2022.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Controle de presença dos Profissionais Recém Formados	1 Elaborar lista de presença; 2 Contatar profissionais recém formados confirmando presença; 3 Contato com funcionário do Crea sobre a confecção das carteiras; 4 Verificar se todas as pessoas que confirmaram presença estão com registro pronto no Crea-PR e Carteiras emitidas.	01	01/05/2022
Realizar evento de entrega de Carteira de Profissionais recém formados	1 Definir data juntamente com os coordenadores das universidades; 2 Definir as palestras e horários; 3 Votar e alugar espaço para realização de evento; 4 Votar e alugar cadeiras para colocar no salão alugado; 5 Votar e contratar serviços audiovisuais para o dia do evento; 6 Votar e contratar serviços fotográficos para cobertura do evento; 7 Confeccionar e enviar convites aos recém formados e coordenadores ou representantes das universidades; 8 Confeccionar e enviar convites às autoridades; 9 Divulgar o evento nas redes sociais da entidade; 10 Acompanhar a realização do evento.	01	29/05/2022

## 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	<b>Natureza da despesa – especificação da conta</b>	<b>Crea-PR (R\$)</b>	<b>APEAP (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>Observações</b>
1	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 100 pessoas)	R\$ 2.333,00	R\$ 0,00	R\$ 2.333,00	Locação de Salão de Eventos Técnico ( Palestra e Entrega de Carteiras Profissionais)
2	Serviço de divulgação (veiculação de matérias técnicas)	R\$ 2.933,00	R\$ 0,00	R\$ 2.933,00	Jornal meia página com fotos e reportagem
3	Serviços fotográficos	R\$ 572,00	R\$ 0,00	R\$ 572,00	Contratação de Empresa de Fotografia para cobertura do evento
4	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação de 101 a 200 participantes	R\$ 846,00	R\$ 0,00	R\$ 846,00	Locação de Equipamento de Som, Audiovisual e Transmissão ao vivo (youtube)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.684,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.684,00</b>	

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

<b>Mês/ano</b>	<b>Despesa Crea-PR</b>
05	R\$ 6.684,00

## 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, março de 2022.

[2015.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 31/03/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Antonio Marconi, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 31/03/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0836903** e o código CRC **E25F3688**.

CREA-MG. Locador: Carlito José Saraiva. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, reajuste do preço e LGPD. Vr. Total: R\$17.925,24. Data de assinatura: 22/03/2022. Cidade: Janaúba/MG| 1º Aditivo ao CPS-0017/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Algar Soluções em TIC S/A. Objeto: Prorrogação do prazo por 06 meses, manutenção do preço e LGPD. Vr Total: R\$3.900,00. Data de assinatura: 04/03/2022. Cidade: Uberlândia/MG| 4º Aditivo ao CPS-0008/2017. Contratante: CREA-MG. Contratado: Algar Telecom S/A. Objeto: Prorrogação do prazo por 06 meses, manutenção do preço e LGPD. Vr Total: R\$19.564,29. Data de assinatura: 03/03/2022. Cidade: Uberlândia/MG| 2º Aditivo ao CPS-0080/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Revest Revest. e Impermeabilizações LTDA. - EPP. Objeto: Acréscimo do preço. Vr Total: R\$250.053,04. Data de assinatura: 25/03/2022. Cidade: Belo Horizonte/MG| 4º Aditivo ao CPS-0008/2020. Contratante: CREA-MG. Contratado: Artebrilho Multiserviços LTDA. Objeto: Repactuação do preço. Vr Total: R\$72.526,32. Data de assinatura: 18/03/2022. Cidade: Belo Horizonte/MG| 7º Aditivo ao CAI-0002/2015. Locatário: CREA-MG. Locador: B.B.T. Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, reajuste do preço, certidão e LGPD. Vr. Total: R\$43.971,60. Data de assinatura: 11/03/2022. Cidade: Lavras/MG| 4º Aditivo ao CPS-0057/2020. Contratante: CREA-MG. Contratado: Artebrilho Multiserviços LTDA. Objeto: Repactuação do preço. Vr Total: R\$139.793,41. Data de assinatura: 18/03/2022. Cidade: Belo Horizonte/MG.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo nº 475879/2022. Locatário: CREA-PA. Locador: JOELMA RODRIGUES LEITE CPF Nº 655.382.002-30 Objeto: Locação de Imóvel Comercial destinado ao funcionamento da Inspeção do CREA-PA, localizada no município de Oriximiná-Pa; com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 20.892,48 (vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Termo de Dispensa de Licitação em 28/03/2022. Ratificação em 29/03/2022. Ordenador Responsável: Carlos Renato Milhomem Chaves, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 475879/2022. Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2020. Locatário: CREA-PA. Locador: JOELMA RODRIGUES LEITE, CPF 655.382.002-30 Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal, referente a locação de imóvel situado na Tv. Magalhães Barata nº 205, Centro, Cep: 68.270-000, destinado ao funcionamento da Inspeção do CREA-PA, localizada no município de Oriximiná-PA. Valor Total: 20.892,48(vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2023. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. Ordenador Responsável: Carlos Renato Milhomem Chaves, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 474967/2022. Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2020. Contratante: CREA-PA. Contratado: CLEBER ROGERIO DE CARVALHO BITTENCOURT - FANTASIA - DOCTOR MICRO, CNPJ 28.014.042/0001-09. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, referente a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras HP LASERJET 1536DNF e EPSON L120 pertencentes ao CREA-PA. Valor Total: 24.357,36(vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. Ordenador Responsável: Carlos Renato Milhomem Chaves, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

#### EXTRATOS DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/6-000039-2. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Evento de entrega de Carteiras/Registro do Crea-PR aos recém-formados, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Valdecir Antônio Marconi.

PROCESSO Nº: 2022/6-000042-7. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de Cursos BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção), divididos em 04 módulos, com carga horária de 80 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Valdecir Antônio Marconi.

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 25/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 017.01052/2021-57, publicada no D.O.U de 20/12/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de gestão dos benefícios de alimentação instituídos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador PAT. Novo Edital: 01/04/2022 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Zamenhof, 35 Alto da Glória - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 20/12/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/04/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SANDRO LUIS MARANGONI  
Pregoeiro

(SIDEC - 31/03/2022) 389088-38637-2022NE800001

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO Nº 1/2022 - UASG - 926393

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sob o CNPJ 08.025.934/0001-90, por meio do Leiloeiro Público Oficial o Sr. Filipe Pedro de Araújo, matrícula Portaria nº 029/11, vinculado a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação, na modalidade LEILÃO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 99.658/90 e demais diplomas legais vigentes. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Seção de Licitações do Portal da Transparência do CREA/RN, no endereço eletrônico <https://transparencia.crea-rn.org.br/crearn/licitacoes>, podendo ser solicitados, também, através do telefone (84) 4006-7219 e do e-mail [gss@crea-rn.org.br](mailto:gss@crea-rn.org.br) ou consultando o site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). A sessão pública destinada a apresentação de lances relativos ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá exclusivamente no site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Data de abertura da Sessão Pública: 22 de abril de 2022. Hora: 10h00min (horário de Brasília).

Natal-RN, 31 de março de 2022.  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
Presidente do CREA/RN

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

#### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo Administrativo L - 010/2021

O CREA-SP Comunica a quem possa interessar que fica SUSPENSA "SINE DIE", por razão de interesse público, a Concorrência Pública de nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de PROJETO EXECUTIVO e EXECUÇÃO DE OBRA, para construção do novo edifício sede do CREA-SP.

São Paulo, 31 de março de 2022.  
ARETUSA DOS SANTOS DE SIQUEIRA  
Gerente de Gestão da Contratação - GGC

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 389447

O CRF/MG torna público que a licitação convocada por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Licitatório nº 33/2022, realizada em 31/03/2022, às 9h30min no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para contratação de serviços de coworking foi DESERTA.

Belo Horizonte, 31 de abril de 2022.  
SORAYA RIBEIRO  
Pregoeira

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2022. Contratada: FERREIRA E PIMENTA LTDA. CNPJ 02.639.064/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Informática, de forma continuada, concernentes a Manutenção, Suporte, Atualização e Licença de Uso de Sistema de Informática de Administração para Conselhos Regionais de Farmácia - SISCON. Valor: R\$ 13.628,04 (Treze mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Fundamentação legal: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, caput e inciso I da Lei Federal de nº 8.666/1993. Aprovação e Ratificação: 17/03/2022, Presidente do CRF/RR: Bianca Félix de Oliveira Crispim. Boa Vista - RR, 17 de Março de 2022. Bianca Félix de Oliveira Crispim - Presidente do CRF/RR.

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Objeto: impressão de materiais gráficos - ARP.0015/2021 - Empresa: Gráfica Editora e Formulários Contínuos F&F Ltda - CNPJ: 11.114.463/0001-09 - Valores registrados: Grupo 09 - R\$ 615,00 - Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022. Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Objeto: materiais de higiene e descartáveis - ARP.0017/2021 - Empresa: Alysso Cardoso Ferreira - CNPJ: 15.496.374/0001-17 - Valores registrados: Grupo 03 - R\$ 1.020,00 - Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022 - Fundamento legal: §2º, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), NOTIFICA os interessados a seguir relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para ciência da emissão de multa decorrente dos autos de infração relacionados, bem como da abertura do prazo de 15 dias para recurso ao Conselho Federal de Farmácia, conforme a resolução CFF 566/2012. Estes podem ser apresentados na sede do CRF-SP, situada na Rua Capote Valente, 487, Jardim Paulista, São Paulo ou nas suas seccionais. O processo seguirá independentemente do atendimento a esta notificação. Os processos encontram-se disponíveis na sede do CRF-SP. Notifica-se: ALZIRA DEOCLIDES PEREIRA, 25.149.970/0001-84, TI344945 - NR3423258; DROG JC SARDI EIRELI, 28.298.798/0001-19, TI339888 - NR2423031; AM CAMPELO MELO DROG, 12.771.813/0001-64, TI343678 - NR6423391; GLACO LUIZ GARCIA 34525807172, 29.452.754/0001-64, TI344947 - NR6423259 e respectivas reincidências TR166496 - NR6423419; LM CARAMANTI & CIA LTDA, 07.420.610/0019-12, TI344809 - NR4423516; DROG BOA VISTA MED LTDA, 55.004.576/0001-19, TI328094 - NR2420229; RAMALHO & LOMBARDI DROG LTDA, 28.607.528/0001-42, TI345174-NR6423220; DEMAC PROD FARM LTDA, 65.837.916/0013-80, TI345202 - NR2423452; DROG FLOR IPE CARAPICUIBA LTDA, 68.978.071/0001-05, TI345755 - NR3423529.

MARCELO POLACOW BISSON

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG: 389101

Processo Administrativo Nº 007/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO 1, torna público que às 10:30 horas (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo por objeto aquisição de veículos para atender ao CREFITO-1, de acordo com a quantidade e as demais especificações do edital e seus anexos, no valor total estimado de R\$ 463.685,00. Edital disponível no Portal da Transparência do CREFITO-1 ou mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br). Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Recife, 31 de março de 2022.  
JOÃO DANIEL ROMAO DE SOUSA  
Pregoeiro da Comissão de Licitação

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
PARTES: CONTRATANTE: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, CONTRATADA: Implanta Informática LTDA: OBJETO: Portal transparência. Vigência: 01/01/2022 a 01/01/2023. Signatários: Renato Silva Nacer, pelo Contratante e Argileu Francisco da Silva, pela Contratada.

